

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 017/2018 PREGÃO Nº 51-014/2017

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu. nº 99. Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 51-014/2017 para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 51-29.633/2017, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa ODONTOPLUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05,674,440/0001-48. com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 701, Praia da Costa , Vila Velha-ES, CEP 29.101-045, neste ato representada pelo Sócio Sr. JOSÉ AGOSTINHO GABRIEL, casado. empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 403.971 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 493.601.677-20, conforme as seguintes cláusulas e condições:

↑CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PRECOS. objetivando a eventual aquisição de canetas de alta rotação, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-014/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-14/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Lote Descrição os objeto CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - com 380,000 rotações po	Veidade	Quantidade Total registrada	Valor-Upitário	Valor Total
minuto, torque de 0,13cm, potência de 13w, rolamentos de cerâmica, corpo produzido em latão, com tratamento superficial de niquel químico, sistema de conexão dois furos, sistema de substituição de broca através de saca-brocas, spray triplo, control de rotação através do pedal de comando, turbina balanceada rolamentos apoiados em anéis de borracha sintética, baixo nive de ruído, pressão de trabalho 30psi ou 2,2bar, encaixe borden en latão (rosca de acoplamento), superfície lisa para fácil assepsia esterilizável em autoclave.	unidade	75	R\$ 334,666667	R\$ 25.100,00
Valor total por extenso; Vinte e cinco mil e cem reals	N			R\$ 25.100,00



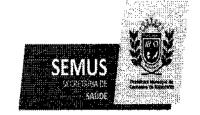
www.cachoeiro.es.gov.br

Rua Fernando de Abreu, \$/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000

Tel.: 28 3155 - 5252







CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO **PARTICIPANTES**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.
- 5.2. Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Precos, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos convocatório e registrados na Ata para órgão do instrumento gerenciador/participante.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.
- 5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da
- 5.8. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29,308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br









- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- 6.5. Em caso de deseguilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 6.6. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consegüências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 6.6.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.6.2. Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 6.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. Não manter as condições de habilitação e compatibilidade.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho

SECRETARIA DE SAÚDE

www.cachoeiro.es.gov.br

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252







do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:

- I. Será feito no processo que lhe deu origem;
- II. Publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;
- III. Considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- **7.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; ou II. A pedido do fornecedor.
- **7.4.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- **7.5.** Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- **7.6.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu obieto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 31 de _____ de 2018.

VICTOR DASSILVA COELHO Prefero Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

www.cachoeiro.es.gov.br

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29,308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

B





LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ AGOSTINIO CABRIEL Sócio come dedor

05.674.440/0001-48 082.577.24-2

ODONTOPLUS LTDA

Rua XV de Novembro, nº 701 Praia de Costa - CEP: 29 101-045 Vila Veiha - ES

TESTEMUNHAS:

			40,800,00	40.800,00	81.6(00,00
n\$	CCE EMEB "Weldir Partado Amorim"	01.167.731/0001-99	2.400,60	2.400,00	4.800,00
47 	CCE EMER "Prof Thereza Vsiiarri Saucirio"	07.530.345/0001-04	2.400,00	2.400,00	4,800,00
46 	CCE EM66 "Prof" Marie das Dores Pinheiro Ameral"	06.241.241/0001-09	2.4(0),00)	2.400,00	4,800.00
**5	CCE EMEB "Prof Maria do Corno Magalhães"	01.197.900/0061-33	2.409,00	2.400.00	4.800,00
5 4	CCE EMEB "Proft Juracy Crust"	03.199.61640001-21	2.400,00	2,400,00	4.800.00
-3	CCE EMEB "Proft Gerole Ferreiro Guittotrães"	03.154 039/0001-51	2.406.00 ·	2.400.90	4,800.20
62	CCE EMBB "ProffElixio Cortex Imperial"	03.191.183/0001-68	2.400,00	2.400,00	4.866.60
Ы.	CCE EMER "Pe. Gipo Zatelli"	07.530 339.0001-49	2.400.00	2.400.00	4.500,00
90	CCE EMER "Nossa Scultora das Graças"	Q3.183.315:0001-00	2. 4 00.00	2,400,00	4.800,00
ey	CCE EMEB "Oscar Monienegro Filho"	01.170.627/0001-53	2.400.00	2.406,600	4.808,00
48	OCE EMER "Meace Alegre"	05.725.082/000t-55	2.400.00	2.406,80	4.800,00
57	CCE EMER Meria Steel"	01.167.298/0001-91	2.400.00	2.400,00	4,896,00
<6 	CCE EMEB "M" das Graças Filoppe"	11.287.361/0001-87	2.400,00	2.490.00	4.800.00

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL							
v	Conselho Comunitário Kscolar - CCE (Unidade Executura)	CNPJ	Educação Infantil	Ensino Funda- mental	TOTAL (R\$)	TOTAL POR NÚCLEO (RS	
69	CCE EMES "Alberto Sartôrio" *	12.962.224/0001-91				·	
70	EMLB "São João da Lencha" **	-	2.400,00	2.490,59	4 800,00	4,600,00	
71	. EMDB "Tijuca" **				:		
70	CCE EMEB +São Vicente* *	D3.389.6683000 17			İ		
73	EMEB "Alto São Vicente" **	-	2,400,600	2.400.90	4.800.00	1.800,00	
74	CCE EMEB "Corrego Vermelho" *	91.167.293/0001-69	2.400.60	2.400,00	4 800,90	4.800,00	
75	EMES *Sertão de Monte Lihsao** *	11.357.784/0001-26	2.400,00	2.400,00	4.560,00	4.800,00	
	TOTAL PARCIAL		9.600.00	9.600,00	19,200,00	19,200,00	

CCE das Unidades de Ensino Executora do PMDDE/2018.

Fontes: SEME/SEB/GRFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - Pregão nº 51-09/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: GDC DA SILVA COSTA EIREL1 - EPP

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, mediante sistema de registro de preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do termo de referência - anexo I do edital de pregão eletrônico nº 51 - 09/2017.

ORGÃO GERENCIADOR: SEMUS

			LOIE!			
			GDC DA SIGNA COSTA RIRELI - EPP		:	
len	Qde	D nd	Especificação do Materiul	Valor Unitário - R\$	Valor Global – RS	

01	12	Unidedo	PROTETUR DE TIREOIDR - *protetor para tiroside de berracha plumbifera - uso pacionic com 0,25 uu 0,50mm/pb acabamento em potikrey (corino especial), validado indreccainada.	RS 150,60	R\$ 1,800,00
			Red at		RS 3.800.00

LOTE III

tem	Qde	1/md	Especificação do Material	Valor Unitário – RS	Valor Global – RS
OI .	12	: : Unidade	AVENTAL PLUMBIFERO - "avental plumbifero com protesto de firefoide - avental odontológico para protecció do generale, e enfeccionado em borracia plumbifera flexívei com equivalencia em chumbo de 0,25 mm, proteccio adelicio al no regió do sireóide de 10,50 mm, proteccio adelicio al no regió do sireóide de 10,50 mm, proteccio adelicio al no regió do sireóide de 10,50 mm, proteccio actual modificación con veleno, dimensoles 766,60 mm, unediata apresionadas - larguera: 600 mm, comprimento 760 mm, validade indeterminada.	Rá 395,44	RS 4.745,28

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde e Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa — Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-25.191/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - Pregão nº 51-014/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOPLUS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de canetas de alta rotação, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51-014/2017.

ORGÃO GERENCIADOR: SEMUS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Lote	Tievernosio do sibjeto	Unsdude	Quantidade Total repistreds	Valor Unitário	Valor Total
Ð1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - com 580.000 rostações por minuto, torque de 0.13em, potência de 15w, rolamentos de ceramica, corpo producidos en taño, com treamento superficial de miquel químico, siscema de conexão dois finos, sucenpr de subsiditujão de broca atravêa de sea-houças, spray iriplo, controle de rotação atravêa pedal de currando, turbina belanceada, rolamentos aprientos em unitá de bornocha sintética, baixo nilvel de ratdu, pressão de tabeliho 30psi ou 2,2ms; encânce burden em latão (tosea de aceptamento), superficie lisa para fácil aseaçoia, exemitaçade em augociave, para fácil aseaçoia, exemitaçade em augociave.	Unidade	75	R\$ 334.66666?	R\$ 25,100,00
: Vaior to	otal por extenso: Vinte e cinço mit e cem reais				RS 25.100,00

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e José Agostinho Gabriel – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-29.633/2017.

^{**} Unidade de Ensino Consorciada.